

desfavor de EDUARDO MACHADO TUPINAMBÁ, brasileiro, solteiro, advogado e professor inscrito CPF nº 10589805649 e RG 1487730 SSPMG residente e domiciliado na BR-135, KM 1,5 Faz Carrapato, CEP 39403-203, Montes Claros- MG; MARIA AUXILIADORA ALMEIDA CASTRO, brasileira, viúva, professora, CPF nº 159.407.806-87, CI RG nº M-8.333.325/SSPMG, residente e domiciliada na Rua Tapajós, nº 358, Bairro Melo, Montes Claros-MG; CLÁUDIO MACHADO TUPINAMBÁ, brasileiro, engenheiro e fazendeiro, portador do CPF nº 268.416.576-91 e da CI RG nº 2088523SSP\_MG, casado em regime de comunhão de bens com Leila C. Farias Tupinambá, residentes e domiciliados na Rua Joãozinho de Dodo, nº186- A, Bairro Santa Rita I, Montes Claros- MG; MARIZIA TUPINAMBÁ GUIMARAES, brasileira, psicóloga e psicanalista, portadora do CPF nº359.412.606-44 e da CI RG nº366.990/SSP-MG casada em regime de comunhão de bens com Stanley Crosland Guimarães, residentes e domiciliados na rua Reginaldo Ribeiro, nº234, apto 402, Centro, Montes Claros-MG; ANTONIO AUGUSTO TUPINAMBÁ FILHO, brasileiro, engenheiro e fazendeiro, portador do CPF nº 30378869604 e da CI RG nº 800519SSP-MG, casado em regime de comunhão de bens com Maria Luiza Chaves Tupinambá residentes e domiciliados na BR-135, KM 1,5, Fazenda Carrapato, CEP 39403-203, Montes Claros- MG, IVANA MACHADO TUPINAMBÁ, brasileira, divorciada, economista e empresária, CPF nº 049.845.246-85, CI RG nº M- 1434839/SSPMG, residente e domiciliada na rua Berlim, nº 270, bairro Ibituruna, Montes Claros -MG+ A ação acima mencionada tem por objetivo usucapir o seguinte imóvel: "Área de 700m² referente à parte da chácara número 06 do desmembramento da Fazenda Carrapato localizada próxima ao Asilo São Vicente, do lado esquerdo do Anel Rodoviário Sul de Montes Claros; de frente com a Rua Cabo Ataliba, s/nº, com 25 metros de comprimento, do lado direito com a chácara 06 de propriedade da senhora Maria Vilma Miranda, com 28 metros linear de comprimento, pelo lado esquerdo, limita com imóvel da empresa Minas Peças Ltda., na distância de 28 metros linear de comprimento, e pelos fundos com 25 metros de comprimento, com o terreno da chácara 06 de propriedade do Sr. Wedson Carlos Lima Nogueira. Área desmembrada de um terreno e 20.250,00 m², registrado no 1º CRI, matrícula 21.429, livro 2-1-A-J, fls. 41. Ficam cientificados os citandos de que, não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros-MG, aos 3 de março de 2020. Eu, Salviana Simões Canela da Paixão, Escrivã Judicial da 5ª Secretaria de Juízo, digitei-o e o subscrevo por ordem do MM. Juiz de Direito. Evandro Cangussu Melo Juiz de Direito Adv. CLEUSA DE FATIMA OLIVEIRA LOPES - OAB MG31125

COMARCA DE MONTES CLAROS - MG - EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRAZO 20 DIAS - A Doutora ROZANA SILQUEIRA PAIXÃO, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros, na forma da Lei 11.101/05, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se encontra distribuído neste Juízo, na data de 19 de agosto de 2019, um pedido de Recuperação Judicial, sob o nº 5010426-47.2019.8.13.0433 do Grupo Palimontes - que compreende as sociedades: PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.027.418/0001-95, estabelecida na Rua Cel. Joaquim Costa, nº 270,

Centro, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais - CEP 39.400 - 049 ("Palimontes Comércio"); PALIMONTES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.450.362/0001 - 23, estabelecida na Rua Cel. Joaquim Costa, nº 462, Centro, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais - CEP 39.400 - 049 ("Palimontes Tecnologia") e PALIMOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.225.784/0001-60, estabelecida na Av. Dep. Esteves Rodrigues, 1152 - Centro, Montes Claros - MG, 39400-215 ("Palimotos") com lastro na Lei nº 11.101/2005 - Lei de Recuperação de Empresas - e demais legislações correlatas, movem a este Juízo, alegando, em síntese, que a Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Em 29/08/2019, fora proferida a decisão ID 81759216, a qual transcrevo o resumo: "...Estão presentes todos os requisitos subjetivos para o requerimento da recuperação: trata-se de sociedades regularmente constituídas, que exercem as atividades há mais de dois anos, que nunca requereram falência ou recuperação judicial, além de não possuírem como sócio ou administrador pessoa condenada por crime falimentar, conforme exigido pelo artigo 48 da LRE e comprovado pelas certidões e contratos sociais acostados aos autos. (...) Em face do exposto, tendo como base os objetivos que norteiam o procedimento da recuperação judicial, quais sejam, a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, de forma a se alcançar o princípio da preservação da empresa, o atendimento da função social e o estímulo à atividade econômica, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS, com relação às sociedades Palimontes Comércio e Serviços Ltda. e Palimontes Tecnologia e Serviços Ltda. 1. Nomeio como administrador judicial, BRENO DA SILVA DANTAS, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº.164.992, e-mail breno@dpimentaadvogados.com.br, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo. Fixo, desde logo, nos termos do artigo 24, LRE, o valor dos honorários respectivos, no percentual de 3% (três por cento) do montante devido aos credores submetidos à recuperação judicial, cujo pagamento deve ser feito da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) divididos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, pelo prazo de dois anos, com termo inicial na data da publicação da presente decisão; os 40% (quarenta por cento) restantes serão pagos nos termos do artigo 24, §2º, LRE, depois de atendido o previsto nos artigos 154 e 155, LRE. 2. Na oportunidade, peça-se ofício para a Junta Comercial de Minas Gerais, para que anote a recuperação nos registros da empresa. 3. Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores Palimontes Comércio e Serviços Ltda. e Palimontes Tecnologia e Serviços Ltda., na forma do art. 6º da Lei de Falências, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processa, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º do mesmo diploma normativo e as relativas a créditos executados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da mesma lei. 4. Intime-se o administrador da empresa para que fique ciente da obrigação de apresentar mensalmente contas demonstrativas da saúde financeira da empresa, sob pena de afastamento. 5. Intime-se do Ministério Público, na forma do art. 52, V da Lei de Falências. 6. Expeça-se carta de comunicação para as Fazendas Públicas da União, Estado de Minas Gerais e Município de Montes Claros. 7. Expeça-se edital na

forma do art. 52, §1º da Lei de Falências. 8. Concedo prazo de 60 dias para que as recuperandas apresentem o plano de recuperação, contados a partir da intimação da presente decisão, conforme art. 53 e parágrafo único, LRE. 9. Defiro o pedido de parcelamento das custas complementares, entretanto, este deverá ser feito em quatro parcelas, conforme artigo 98, §6º, do NCP. Caso necessário, remetam-se os autos ao setor contábil para as providências de praxe para fins de emissão das guias de parcelamento. 10. Cumpra-se. Int." Em complemento a referida decisão, foi deferido o aditamento da petição inicial em 03 de Dezembro de 2019 - ID. 95816162. "Vistos. Cuida de pedido de aditamento da inicial para inclusão de PALIMOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda. no polo ativo da recuperação judicial. O administrador judicial e o Ministério Público opinaram pelo deferimento do pedido. Por se tratar de empresas com a mesma composição societária, com o mesmo administrador, defiro o pedido de ID n.89311705, determinando a inclusão da Palimotos Comércio e Serviços Ltda. no polo ativo da recuperação judicial. Relativamente a nova recuperanda, estão presentes todos os requisitos para o requerimento da recuperação: trata-se de sociedades regularmente constituída, que exerce a atividade há mais de dois anos, que nunca requereu falência ou recuperação judicial, além de não possuir como sócio ou administrador pessoa condenada por crime falimentar, conforme exigido pelo artigo 48 da LRE e comprovado pelas certidões e contratos sociais acostados aos autos. Assim, determino a extensão dos efeitos da decisão de ID n.81759216 para a recuperanda Palimotos Comércio e Serviços Ltda. Expeçam-se os editais, nos termos da referida decisão, cumprindo os demais termos ali determinados. Cumpra-se. Int. MONTES CLAROS, 3 de dezembro de 2019. Em atenção ao inciso II, do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/05, segue a relação nominal de credores: CREDORES TRABALHISTAS : CLASSE I ; AMANDA GUSMAO AFONSO R\$ 7.107,05; CARLOS MAGNO DIAS FERREIRA R\$7.399,30; CHARLES VELOSO LEITE R\$9.817,17; CLAUDIONOR GONÇALVES DA SILVA R\$7.200,70; DERNEVAL ALVES CHAVES R\$8.152,18; EMERSON MELO NERY R\$39.245,50; GLAICON DOUGLAS SANTOS ALMEIDA R\$2.790,44; GRACIELLE LOPES DA FONSECA R\$2.643,93; MONICA DA GLÓRIA GONÇALVES R\$7.312,41; OSMAR GONÇALVES DE FREITAS FILHO R\$5.200,00; PAULO ROBERTO GONÇALVES GUIMARAES R\$6.050,22; VIVALDO NONATO CARVALHO R\$7.100,00; WENDEL VINICIUS FELICIO VASCONCELOS R\$ 9.145,01. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS- CLASSE III; 1001 UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA R\$ 130,45; A NOSSA LIVRARIA DE BELO HORIZONTE LTDA R\$ 632,82; A W FABER-CASTELL S.A. R\$ 251.207,28; ACAA SOCIAL CLARETIANA- SP R\$ 3.417,73; ACC INDUSTRIA DE ARTIGOS P/ ESCRITORIO R\$3.095,74; ADIDAS DO BRASIL LTDA - EMBU R\$ 61.384,19; ADRIAN GABRIEL ALVES DE ARAUJO R\$ 250,00; ALBERTO DE SENA BATISTA R\$ 318,50; ALGAZARRA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA R\$ 1.035,69; ALLTAK IND. E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA R\$3.496,67; ALPARGATAS S/A R\$22.400,16; ALUGUEL - CARLOS MIRANDA SILVEIRA DIAS R\$32.000,00, ALUGUEL/LAECIO R\$133.714,16; ALUGUEL PALIMONTES R\$262.500,00; APLIKE PRODUTOS ADESIVOS LTDA R\$7.716,50; APPOLO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA R\$1440,93; ASICS BRASIL DIST. E COM DE ARTIGOS ESPO R\$3.188,57; ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOC R\$201,00; ATCM R\$78.000,00; AUTO ADESIVOS PARANA S.A R\$2.028,03; BANCO DO BRASIL R\$ 2.976.082,59; BANCO DO BRASIL S.A. (17) R\$ 27.323,43; BARROS FISCHER & ASSOCIADOS LTDA R\$255,99; BB

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A. R\$ 18.188,30; BB SEGURO CREDITO PROTEGIDO P/EMPRESAS R\$ 116.979,50; BERSA PROD GRAF EIRELI R\$6.254,80; BIATEX IMPREGNADORA LTDA R\$ 711,54; BIEMME DO BRASIL LTDA R\$1.662,85; BOA VIAGEM DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA R\$12.442,07; BRADESCO SAÚDE S/A R\$32.700,00; BRANDAO E LEITE LTDA R\$ 97,20; BRASFORMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$3.334,40; BRASKIT-INDUSTRIA E COM.DE BRINQUEDOS R\$11.197,11; BRINQUEDOS BANDEIRANTE S.A R\$4.991,70; BRS COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAL R\$10.882,73; BS TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS R\$3.510,92; BSB EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES R\$170,24; CAMBUCI S/A ( ITAJUIPE - BA ) R\$ 30.050,03; CAMILA RIBEIRO R\$ 7.000,00; CARBRINK IND E COMERCIO R\$ 1.536,48; CARLU MANUFATURADOS EIRELI R\$ 5.298,03; CARTÃO BNDES - VISA 4859 6090 0968 2024 R\$ 34.673,55; CASSIO MURILO OLIVEIRA AQUINO R\$ 124.984,00; CASTRO E CASTRO COM. IND. IMP. ART. PAP R\$ 4.410,90; CAVIAPEL IND. COM. E IMP. DE MAT. DE ESCR R\$ 1.360,56; CEMIG DISTRIBUICAO R\$83,72; CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA R\$31,81; CENTRO ATACADISTA BARAO LTDA R\$19.660,86; CENTRO ATACADISTA DE ARMARINHOS BARAO R\$3.556,94; CENTRO AUTOMOTIVO A & R EIRELI R\$ 110,00; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA R\$ 119,50; CHAMIX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$17.504,03; CHIES PRODUTOS LTDA R\$3.079,09; CIEE/MG R\$357,00; CJB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MAT. G R\$ 2.217,60; CKS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQU R\$ 3.062,98; CLASSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA R\$3.618,65; CLAUDIO FRANCISCO BATISTA SILVEIRA R\$1.085,00; COMERCIAL MOTOCICLO S A (8194) R\$ 1.562,98; COMERCIAL SUL BRASIL LTDA R\$ 18.650,50; COMERCIO E IMPORTACAO SERTIC LTDA R\$64.686,68; COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR S/A R\$11.893,73; COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS R\$1.263,07; CONDR PINCEIS LTDA R\$ 4.599,00; CONSIGNADO SICOOB R\$45.000,00; COOP DOS PRODUTORES DE LEITE DO NORTE R\$163,40; COOPERSHOES COOP. TRAB. IND. CAL R\$ 3.470,11; CORES COMERCIO E CONFECOES EIRELI R\$ 425,60; COTIPLAS IND E COM DE ARTEFATOS PLASTICOS R\$ 1.642,20; CROMIA PRINT COMERCIO DE ARTIGOS DE R\$ 1.194,00; CSL IMPORTADORA LTDA R\$ 3.215,62; DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPO R\$ 5.532,00; DCL DIFUSAO CULTURAL DO LIVRO LTDA (I) R\$ 8.507,40; DELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$14.217,75; DELSON TOLENTINO DE SOUZA JUNIOR R\$700,00; DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE GIZ LTDA R\$ 2.738,00; DEO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEF PL R\$ 1.714,70; DERMIWIL INDUSTRIA PLASTICA LTDA R\$17.893,36; DIRECT TOYS INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA R\$ 3.001,65; DISMAT INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA R\$3.894,00; DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS ROUTE 66 R\$2.531,02; DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVICOS DE IM R\$1.214,52; DISTRIVISA COM LOCAAO E SERVICOS SA FILIAL R\$7.534,78; DISTRIVISA COMERCIO LOCAAO E SERVICOS R\$2.445,10; DND HITECH INDUSTRIA E SERV DE TECN R\$525,00; DRC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI R\$ 6.578,19; DUAL COMP - COM. DIST. PROD. ELET. E INF R\$388,79; DUBFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$7.758,68; EDITORA COMPOR LTDA R\$ 3.593,88; EDITORA FTD S.A. R\$4.058,80;

EDITORIA FUNDAMENTO EDUCACIONAL LTDA R\$5.935,26; EDITORA MARSE COMERCIO INDUSTRIA GRAFICA R\$7.144,00; EDITORA MARTIN CLARET LTDA R\$2.252,82; EDITORA RIDEEL LTDA R\$715,00; EDITORA VOZES LTDA R\$6.408,63; ELETROMONTES MAT.ELE.E HIDRAULICOS LTDA R\$3.866,65; ELGIN S/A R\$3.512,08; ELKA PLASTICOS LTDA R\$4.260,00; EMBALAFACIL COM. E DIST. EMB. DESCARTAVEIS LT R\$225,99; EMDISA DISTRIBUIDORA LTDA R\$7.737,44; EMOTTA SISTEMAS LTDA EPP R\$1.590,00; EEMPLACA AUTOMACAO E TECNOLOGIA LTDA R\$714,50; EMPORIO CARD LTDA- VALE MAIS R\$12.000,00; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR R\$ 976,60; EMPRESTIMO - BB GIRO FLEX R\$ 1.961.124,60; EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL CONTRATO R\$ 88.169,12; EMPRÉSTIMO CAIXA - CONTA 3115 00974-0 R\$ 83.500,06; EMPRÉSTIMO ITAU R\$ 216.269,68; ENCAPA ATACADO E VAREJO LTDA R\$3.987,33; ENGESIG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$1.269,49; ESCRITA IND. E SERV. DE SUP. P/ ESCRITORIO R\$ 7.472,20; ESTRELA DISTR. BRINQ. COM. IMP. EXP. LTDA R\$5.861,14; ETIQ PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$2.399,49; EUROQUADROS INDUSTRIA IMPORTACAO E R\$12.346,39; EXPRESSO GARDENIA LTDA R\$ 664,82; FELICIDADE MARIA DO PATROCINIO OLIVEIR R\$ 750,00; FELIPPE DOS SANTOS BAJUR KURUMIM DIST R\$ 3 37,54; FENIX COMERCIO IMP. E EXPORTACAO LTDA R\$ 17.078,80; FIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE MAT. ESP R\$2.388,40; FILA CANSON DO BRASIL PROD DRTE E ESCOLAR LTDA R\$1.181,20; FILIPERSON NACIONAL REFLOREST IND COM R\$8.488,94; FIMAC DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA R\$ 5.922,00; FIXXAR COM. IMP. EXP. LTDA R\$ 585,00; FONTE NOVA - DISTRIBUIDORA DE LIVROS R\$1.729,44; FORCE LINE IND. COM. COMP. ELETRON. LTDA R\$ 2.528,26; FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA R\$ 2.453,94; FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A R\$2.941,88; GALZERANO IND DE CARRINHOS E BERCOS LTDA R\$7.436,56; GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPO R\$ 5.376,02; GAUCHO INDU COMERCIO IMP E EXP DE POL R\$ 2.267,50; GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA R\$18.751,08; GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVIES R\$1.356,66; GINASTIC IND DE MOV BRINQ E ART RECREA R\$ 2 .665,53; GIRASSOL BRASIL EDICOES LTDA R\$ 1.982,04; GITEX-GASPARINI INDUSTRIA TEXTIL LTDA R\$1.305,88; GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA R\$13.919,04; GPK BRASIL PLASTICOS E PAPEIS LTDA R\$2.948,75; GR QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$12.426,67; GRAFICA E EDITORA RBK LTDA R\$3.155,22; HARMAN DO BRASIL IND ELET E PART LTDA R\$ 5.793,56; HAYAMAX DIST. PROD. ELETRONICOS LTDA R\$ 3 .122,25; HCR - HEIDRICH IND. COM E REP PAPEL LTDA R\$ 7.360,10; HELLYN LOPEZ COMERCIO DE CONFECOES R\$ 1 .823,90; HENKEL LTDA - JUNDIAI ( CD ) R\$8.700,00; HIPER SAN COMERCIAL EIRELI R\$70.790,12; HM LUBRISCAP LTDA R\$ 2 60,00; HOMERO SILVEIRA JUNIOR R\$1.226,88; HONORÁRIOS ADVOCATICOS R\$18.158,80; ICAL INDUSTRIA E COMERCIO AUXILIADORA R\$5.061,92; IMPRESILK IND.COM.REP E SERVIÇOS R\$26,00; INDUSTRIA DE CALCADOS PE E PE EIRELI R\$ 4.037,80; INDUSTRIAS VITORIA LTDA R\$1.844,71; INSTITUTO AQUILA DE GESTAO R\$ 44.594,75; INSTITUTO CULTURAL LTDA-ME-ALETRIA R\$ 2.182,24; ITAU UNIBANCO S.A R\$ 144.134,90; J & S IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO R\$8.447,71; JESSICA GUERRA CALAES R\$ 3.169,00; JOAO PIMENTEL SANTOS FILHO R\$12.737,33; JOSE

LAECIO RODRIGUES RIBEIRO R\$ 4.743.661,43; JUROS EMPRÉSTIMO - ITAU R\$ 37.315,55; KANXA INDUSTRIAL LTDA R\$ 1.033,78; KATUN BRASIL COM. DE SUP. P. E EQUIP. LTDA R\$ 1.798,72; LEITURA DIST.E REPRESENTACOES LTDA R\$ 14.707,08; LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA R\$29.657,18; LIBELULA ENCANTADA COMERCIAL LTDA R\$ 2.731,95; LIBERTY SEGUROS S/A R\$5.954,77; LIBRERIA EDITORA LTDA R\$483,08; LIDER TEC. SOLUÇÃO EM AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA R\$199,00; LIVRARIA D PLACIDO LTDA R\$ 679,96; LM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 842,20; LOJA ELETRICA LTDA R\$14.655,48; LOTEMOC LUBRIFICANTES LTDA R\$ 277,00; LOKAR EMPILHADEIRAS R\$ 950,36; LUA DE CRISTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE R\$ 2.224,96; LUCAS SANTANA ME DELUCAS R\$1.817,66; LUNARDI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA R\$17.296,90; LUPISPORT IND. DE CONFECOES LTDA R\$ 8.997,84; M F SAN PAPEIS E RECICLAVEIS EIRELI R\$ 5.119,98; M. CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA R\$ 5.590,00; MACROMIND ONLINE R\$249,50; MAIS MIDIA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS R\$ 810,00; MAPED DO BRASIL LTDA R\$10.484,72; MARAL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS R\$ 3.173,68; MARCELO TOSTES ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$118.065,77; MARCIO ATACADO LTDA R\$10.112,00; MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO R\$150,00; MARTINS COMERCIO E SERV DE DISTRIBUICAO R\$ 1.112,64; MASTECCARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LT R\$367,00; MATTEL DO BRASIL LTDA R\$16.584,63; MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$8.953,39; MBSET INDUSTRIAL LTDA R\$14.121,16; MEGACRIL IND. E COM. DE PROD ACRILICOS R\$25.855,95; MENNO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO R\$3.899,96; MERCOSUR IMP EXP COM REPRES UTIL DOM R\$ 1.135,20; MERCOTOYS INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA R\$ 1.200,00; MERCUR S.A ( DIVISÃO PLASTICOS ) R\$ 7.375,61; METALURGICA CRESPAR LTDA R\$2.657,74; METALVISION INDUSTRIA METALURGICA LTDA R\$ 1.182,72; MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL S.A. R\$ 1.228,53; MICROSOFT CORPORATION LTDA R\$4.000,00; MILK IND. COM. DE BRINQUEDOS LTDA. ME R\$ 15.529,02; MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EPS LTDA R\$ 15.789,45; MINASCOPY NACIONAL LTDA R\$3.731,52; MIRIADE MERCANTIL UTIL. GERAIS LTDA R\$ 10,00; MITRO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRI R\$5.522,45; MOAS IND. E COM. IMP. EXP. LTDA R\$7.824,09; MULTILASER IND EQUIPTOS INF ELET E OPTICOS LTDA R\$ 3.336,60; MULTILASER INDUSTRIAL LTDA R\$135.841,91; MULTIPROCESSADORA RECUPERADORA E SERV. S/A R\$ 1.509,08; MULTISPORT INDUSTRIA COMERCIO E REPRES LTDA R\$12.624,76; MWK SOFTWARES LTDA R\$ 3.171,33; NATHOR INDUSTRIA E COMERCIO DE BICICLE R\$ 3.559,59; NEW HAWAI COM IMP EXP E DIST DE ART R\$ 2.115,74; NIG-INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA R\$13.145,72; NOGUEIRA COMERCIAL DE PLASTICOS E EBM R\$5.472,50; NOVA BRINK IND DE PLASTICOS LTDA R\$ 14.080,00; NOVA ROMANO COM. IMP. EXP. E REPRESENTEN R\$ 3.090,49; NOVO AROMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA & HIGIENE R\$ 266,97; OFF PAPER INDUSTRIA DE PAPEIS ESPECIAIS R\$ 10.406,00; OFFICEBRAS COMERCIO IMPORTACAO E EX R\$80.835,42; PAGINA BRASIL IND E COM DE ART DE PAPEL R\$ 923,50; PAIVA GAS LTDA R\$ 140,00; PALIMOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

RS1.727,04; PALIMONTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA /ATACADO R\$ 87.983,00; PALONI COM. E IND. DE EMBALAGENS LTDA R\$2.241,84; PAPEL BRASIL COMERCIO DE PAPEIS E PRO RS 9.352,42; PAPELBRAS IND GRAFICA LTDA R\$350,00; PAPER NEW PAPELARIA EIRELI R\$ 3.375,90; PARTSNOTE COMERCIO DE PRODUTOS DE IN R\$485,00; PENTEL DO BRASIL IMP. EXP. IND. COM. LTDA R\$2.475,30; PILOT PEN DO BRASIL S.A. IND. E COM. R\$20.895,91 PHYRA COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI R\$2.273,90; PIRATININGA IND. E COM. PROD. ESCOLARES R\$5.894,62; PLAMOC IND. COM. SERV. LTDA R\$12.498,75; PLATAFORMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA R\$5.098,96; POLIBRAS MINAS PLASTICOS - CD R\$14.538,56; POLYCART IND COM DE MANUFATURADOS R\$ 2.747,47; PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA R\$142.487,33; POSTO MOCAO DERIVADOS DE PETROLEO LT R\$2.830,84; PPG IND DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA R\$3.076,72; PRE SCHOOL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS R\$1.903,02; PRINTERTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE R\$ 1.085,00; PRIVILEGE CALCADOS LTDA. R\$ 5.083,74; PRO-LABORE JOSE LAECIO R\$ 43.624,85; PROSOFT TECNOLOGIA S.A R\$2.625,00; RADIO MONTES CLAROS LTDA R\$5.840,00; RAMALIVROS DISTRIBUIDORA LTDA R\$3.206,87; REALTEX ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA R\$3.422,64; REDENORTE LTDA R\$ 295,00; RENDICOLLA COM. EXP. E IMP. DE PRODUTOS R\$1.574,22; RGT ELETRONICA EIRELI R\$3.619,81; RHJ LIVROS LTDA R\$ 4.379,23; RIO BRANCO COM.E IND.DE PAPEIS LTDA R\$ 825,33; RIO BRANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE PAP R\$3.573,34; RODNEY MONTEIRO SOARES R\$910,00; RODONASA CARGAS E ENCOMENDAS R\$4.198,53; ROMA JENSEN COM.E IND. LTDA. R\$ 2.132,98; RPA R\$14.517,50; RR DONNELLEY MOORE EDITORA E GRAFICA R\$5.296,16; RST FABRICACAO E COMERCIO DE ARTEFATOS R\$16.740,65; SANYA COMERCIAL DISTRIBUIDORA E IMP. R\$1.474,56; SANZIO MENDONCA HENRIQUE R\$130,00; SÃO DOMINGOS S.A. INDUSTRIA GRAFICA R\$3.658,50; SAO PAULO ALPARGATAS S.A (MOGI-MIRIM R\$ 1.830,83; SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOM R\$ 2.954,87; SDI DISTRIBUICAO LTDA R\$9.951,28; SEGURO ADICIONAL DE VEICULOS R\$6.618,32; SENSORBRASIL COMERCIO E LOCACOES LTDA R\$989,66; SERASA S.A. R\$22.800,00; SESTINI MERCANTIL LTDA R\$50.832,81; SID-NYL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 3.779,22; SINDICATO CONTABILISTAS NORTE DE MINAS R\$ 120,00; SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MONTES R\$ 296,00; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO R\$28.707,00; SISTEC SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$500,00; SOCIEDADE INDUSTRIAL DE PLASTICOS DAC R\$32.823,32; SOFTRONIC COMERCIAL DISTR.DE PRODUTOS R\$ 4.046,80; SOUZA & CIA LTDA R\$13340,38; SOVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE LINHAS R\$1.300,00; STALO BAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA R\$ 14.049,98; SUCESSO COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA R\$12.201,60; SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS R\$3.850,62; SUMMITT COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA R\$1.072,00; SUPERCOMMERCE LTDA R\$ 402,20; TAXISTAS R\$ 25,00; TECNOTEXTIL CONFECOES LTDA R\$4.481,62; TELEMAR NORTE LESTE S.A R\$70,52; TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA R\$24.861,38; TOOL BUSINESS SOLUCOES EM SOFTWARE R\$3.265,98; TOPLAY SPORT ROUPAS LTDA R\$3.936,64; TOYNG IMP EXP E COM DE BRINQ

E UTILID R\$776,40; TRANSNORTE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA R\$ 45,42; TRIDENT INDUSTRIA DE PRECISAO LTDA R\$4.038,31; TSI - TELECOMUNICACAO SEG ELETRONICA E RS 5.491,94; TUPINAMBA E CHAVES LTDA R\$3.829,08; UNIKA COM IMP E EXP DE UTILIDADES DOME R\$ 701,95; VETTOR CONFECOES ESPORTIVAS LTDA R\$1.032,00; VIERGE CONFECOES LTDA R\$ 1.810,80; VITOR ALVES PINTO DE MAGALHAES BARBALHO R\$25.000,00; VMP PAPEIS PARA EMBALAGE LTDA R\$14.203,97; VR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA R\$ 2.761,00; VULCABRAS DO NORDESTE S.A R\$1.907,34; YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LT R\$ 137,30; YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA R\$ 204.007,29 ; YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA R\$ 70.938,25; WINBALL IND. E COM. ARTIGOS ESP. LTDA R\$ 5.795,57; WINNER SALES DISTRIBUIDORA ARMAZENAGEM R\$1.056,40; WINNERS BRASIL PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA R\$1.605,00; XALINGO S.A IND.E COMERCIO R\$ 13.922,53; XAVIER CONFECOES IND E COMERCIO LTDA R\$ 1.258,20; XERYUS IMP. DISTRI. DE ARTIGOS P/ VESTUA R\$10.948,18; ZEIN IMPORTACAO E COMERCIO EIRELI R\$ 3.791,31. CREDORES ME E EPP- CLASSE IV; ALEX LEAL DA SILVA 03096533636 - ME R\$ 430,20; AS PAPEIS E PLASTICOS COMERCIO EIRELI ME R\$ 4.838,01; AUTENTICA BANDEIRAS E CONFECOES LTDA R\$ 8.115,50; BELLA FIORI INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA R\$ 1.545,60; BERKAT INFORMATICA EIRELI - EPP R\$ 587,64; BH TOYS LTDA. EPP R\$570,24; BOAVISTA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA R\$ 3.870,00; BRASILEIRA ARTIGOS ESCOLARES E BAZAR EIRELI R\$ 3.794,57; BRINQUEDOS ZUCATOYS IND E COM LTDA EPP R\$ 947,55; C PAPER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP R\$ 33.858,42; CENTRAL PAUFA LTDA ME R\$375,00; COMERCIAL FINTAGOL LTDA EPP R\$ 3.066,88; CONFECOES DELFIA LTDA - ME R\$ 1.020,00; DUBOM COMERCIAL LTDA EPP R\$840,00; EMOTTA SISTEMAS LTDA EPP R\$1.590,00; FABRICANDO IDEIAS INOVADORAS LTDA - ME R\$ 5.059,57; FORM BOB PAPEIS EIRELI - EPP R\$1.400,12; FREIRE CONTADORES ASSOCIADOS LTDA ME R\$5.021,410 GIGAPLOTTER COMERCIO DE PRODUTOS DE R\$ 307,50; GRIFFE PAPER EIRELI - EPP R\$ 11.954,11; HELIO GONÇALVES ASSIS LIMA (12606) R\$ 2.651,34; HM PRO MULTIMIDIA EIRELI - ME R\$ 5.000,00; IGUARD LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME R\$ 825,00; IMPRIMI.COM IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS R\$ 917,00; ISOPRENE ARTIGOS EM NEOPRENE E SIMILARES R\$ 393,73; LIMP NORTE COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA R\$976,13; MAROC COMERCIAL LTDA - EPP R\$9.093,52; MENNO GRAFICA E INFORMATICA LTDA EPP R\$2.061,50; MILK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO R\$ 2.160,57; MILTON CESAR FERNANDES - ME R\$ 2.850,00; MM EMBALAGENS LTDA ME R\$ 1.780,00; MOTOSTYLE ACESSORIOS PARA MOTOS LTDA (21518) R\$ 721,00; NEW RIBE COMERCIAL EIRELI ME R\$ 1.053,00; NYKO CARTOES LTDA - ME R\$ 13.580,82; PILLOWTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL R\$ 873,87; PIONEIRA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP (20451) R\$ 390,00; POLIEPLASTIC IND. E COM. EIRELI-EPP R\$ 3.489,81; REI DA REDE TECNOLOGIA E SERV. LTDA - ME R\$ 3.101,93; SUELDO GONCALVES DE FIGUEIREDO ME R\$ 714,28; SHOW DOS MANEQUINS EIRELI ME R\$ 5.85,00; STYROMINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EPP R\$ 11.101,60; TEXTIL CAMAPA EIRELI EPP R\$ 3.948,00; VERON PRESENTES EIRELI - EPP R\$ 15.569,03; VR BRASIL DISTRIBUICAO LTDA - EPP R\$ 6.517,63. E, para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância sobre o mesmo, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei, com a advertência de que os credores têm o prazo de 15 (quinze) dias para habilitação ou divergências quanto aos créditos relacionados (artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005) e o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da relação de credores, para apresentar objeção ao plano de Recuperação Judicial (artigo 55, caput da Lei 11.101/2005) apresentado pelo devedor. Dado e passado na cidade e comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte. Eu, \_\_\_\_\_ (Marilene Silva Ribeiro Vieira), Escrivã Judicial, o subscrevo. \_\_\_\_\_ Rozana Silqueira Paixão, Juíza de Direito. ADVOGADOS: GUILHERME ROBERTO CORTEZ LOPES, OAB/SP 300092; BRENO DA SILVA DANTAS, OAB/MG 164992; MARCELO CANDIOTTO FREIRE, OAB/MG 104784; CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, OAB/MG 63610; CRISTIAN MINTZ, OAB/SP 136652; BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA, OAB/MG 127218; KELEN CRISTINA DE SOUZA, OAB/MG 93053; DENISE FABIANE MONTEIRO VALENTINI, OAB/MG 176836; AGUINALDO DA SILVA AZEVEDO, OAB/SP 160198; ANDREIA GUILHERME CAMPOS, OAB/MG 136609; DANIELY APARECIDA FERNANDES GODOI, OAB/SP 229050; RAISSA REALE BARRETO SOEIRO, OAB/BA 54260; CRISTIANE GUIMARAES FERREIRA AQUINO, OAB/MG 101130; ROBISON ADNALVO DURAES, OAB/MG 169707; EDUARDO DE JESUS SANTOS, OAB/MG 165602; ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO, OAB/PE 15657; AMANDA MOREIRA JOAQUIM, OAB/SP 173729; ELAINE SERGENT ZACCARELLA, OAB/SP 214198; BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, OAB/MG 87253; MANUELA BARBOSA DE OLIVEIRA, OAB/SP 339221; RODRIGO EVANGELISTA MARQUES, OAB/SP 211433.

COMARCA DE MONTES CLAROS-MG-EDITAL DE CITAÇÃO-O Dr. Evandro Cangussu Melo - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo e na forma da Lei, etc...Pelo presente edital, expedido com o prazo de trinta (30) dias, contados a partir de sua primeira publicação, cita os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, contestarem a ação de Usucapião, processo n.º 5012501-59.2019.8.13.0433 ajuizada por ANGELO RODRIGUES DA SILVA em face da IMOBILIÁRIA CONTINENTAL LTDA, em curso por este Juízo e Secretaria da Quinta Vara Cível desta Comarca de Montes Claros/MG, situado na Rua Raimundo Penalva, n.º 70, Vila Guilhermina, nesta cidade e comarca de Montes Claros/MG. A ação acima mencionada tem por objetivo usucapir o seguinte imóvel: " Lote de n.º 05 da Quadra n.º 05, situado na Rua Joaquim Pereira (Antiga Rua 5), no Bairro Vila Sion, nesta cidade de Montes Claros-MG, com os seguintes limites: pela frente com a Rua Joaquim Pereira (Antiga Rua 5), na distância de 12,00m; Pelo fundo com o Lote 28 na distância de 12,00; Pelo lado direito com o Lote 06 na distância de 30,00m; e pelo lado esquerdo com o Lote 04 na distância de 30,00m. Perfazendo uma área total de 360,00m2." Ficam cientificados os citandos de que, não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros-MG, aos 03 de março de 2020. Eu, Janine Andréa Teles Mendes - Agente Judiciário B da 5.ª Secretaria de Juízo, digitei-o e o subscrevo por ordem do MM. Juiz de Direito. Evandro Cangussu Melo Juiz de Direito da 5ª Vara Cível